

LEI Nº 2.573, DE 07 DE ABRIL DE 1984

DISPÕE SOBRE O CONCESSÃO DE AMPLIAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE
TERRELOS A ZONAS E EM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR LEONARDO VIEIRA, Prefeito do Município de
Ponte Alta, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que
a Câmara Municipal de Ponte Alta aprovou e em con-
formidade com a promulgação e seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a conceder ampliação e transferência de terrenos, incluindo-se a propriedade privada e territorial urbana de zona urbana, para fins de urbanização e para fins de desenvolvimento urbano.

§ 1º - Os beneficiários de que trata o "caput" desta lei, deverão apresentar ao Poder Municipal, para análise e aprovação, o projeto de urbanização e para fins de desenvolvimento urbano.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA, 07 DE ABRIL DE 1984.


LEONARDO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA EM LOCAL DE PORTADA E INSERIDA NO LIVRO DE REGISTRO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA, EM 07 DE ABRIL DE 1984.


CARLOS J. DA SILVA
DEPUTADO